



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei nº 180/2025, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre a realização de audiências públicas e dá outras providências. ”.

A Proposição tem por finalidade atualizar a legislação vigente sobre a realização de audiências públicas no âmbito municipal, adequando-a às necessidades atuais e aprimorando os procedimentos para a sua organização e execução.

A Proposta foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica, cujo parecer transcrevemos parcialmente:

[...]

Objetivamente, a proposta contida na proposição, que visa regulamentar a realização de audiências públicas, se mostra possível de ser iniciada no parlamento, uma vez que entende-se como consequência natural do exercício da capacidade legislativa de regular a atividade de sua competência: audiências públicas.

...

Em vista à redação proposta no projeto, não percebe-se eventual violação à legislação em vigor. Já com relação à revogação da Lei nº 2.498/2001, a mesma conclusão deve ser dita, uma vez que inexiste violação à legislação constitucional e ordinária a ser anotada.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

...

Ante o exposto, com base nas ponderações acima referidas, conclui-se que a proposta contida no Projeto de Lei nº180/2025 possui condições para tramitação legislativa, uma vez que não apresenta vícios de cunho formal e material a macular a iniciativa, o que torna possível a sua tramitação legislativa, segundo o que estabelece o artigo 16, inciso V, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores; também considerando a desnecessidade da anexação do relatório de impacto financeiro da medida, conforme os termos definidos no artigo 17, §1º, da LC nº101/00 (LRF) .

[...]”

Isto posto, após a devida análise da Matéria e diante do parecer jurídico apresentado, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 180/2025.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 2025.

Sidnei Prestes
Vice-Presidente /Relator

Soldado Fruet
Presidente

Beni Rodrigues
Membro

/GP





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5AC-3CA6-AFD8-D547

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET (CPF 985.XXX.XXX-91) em 22/09/2025 10:46:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BENI RODRIGUES PINTO (CPF 751.XXX.XXX-72) em 24/09/2025 11:00:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR (CPF 005.XXX.XXX-09) em 06/10/2025 10:10:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/C5AC-3CA6-AFD8-D547>